

DECRETO Nº 10.402, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento da Escola de Educação Infantil denominada “ESCOLA A.C. DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL –ME.”

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Deliberação CEE nº 138/2016, indicação CEE nº 04/99 e a disposição da Lei Federal nº 9394/96; e ainda;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 24.642/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação infantil denominada “**A.C. DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL –ME.**”, inscrita sob o CNPJ nº 30.047.191/0001-08, localizada na Rua Góias nº 21- Jardim Nova Veneza - Município de Sumaré/SP - CEP 13.177-062, com o Curso de Ensino de Educação Infantil, aprovado o seu Regimento Escolar e Proposta e homologados a Proposta Pedagógica e o Plano de Gestão.

Parágrafo Único: A Escola ora criada terá nome fantasia: “**ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL TINDOLELÊ**”.

Art. 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de ensino, ficam obrigados a manter adequados seus Relatórios, Regimento Escolar, Proposta pedagógica, Plano Escolar, as instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/96, às normas baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e à Legislação Estadual, pertinente à rede de Ensino Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 12 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 12 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 13 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ